




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR/FPAR		Protocolo:
Em: 30/06/2021 15:37		17.809.023-2
CNPJ Interessado: 05.012.896/0008-19		
Interessado 1: UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ		
Interessado 2: -		
Assunto: ATOS		Cidade: PARANAGUA / PR
Palavras-chave: RESOLUCAO		
Nº/Ano: 39/2021		
Detalhamento: SOLICITA A PREPARAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DOS COLEGIADOS DE LETRAS PORTUGUÊS E LETRAS INGLÊS DO CAMPUS DE PARANAGUÁ.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

UNESPAR - CAMPUS PARANAGUA
DIRETORIA GERAL

Protocolo: 17.809.023-2
Assunto: Solicita a preparação da Resolução de constituição dos Colegiados de Letras Português e Letras Inglês do Campus de Paranaguá.
Interessado: UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ
Data: 30/06/2021 15:38

DESPACHO

Prezada,

Segue a solicitação de preparação de Resolução de constituição dos Colegiados de Letras Português e Letras Inglês do *Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, 30 de junho de 2021.

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do Campus de Paranaguá
Portaria no 1010/2019 - REITORIA/UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinado por: **Moacir Dalla Palma** em 30/06/2021 15:39.

Inserido ao protocolo **17.809.023-2** por: **Moacir Dalla Palma** em: 30/06/2021 15:38.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
bbe20e845acd1bdf528368573983ef5c.

Paranaguá, PR, 30 de Junho de 2021.
Ofício nº **039/2021** – UNESPAR *Campus* de Paranaguá.

Magnífica Reitoria,

Venho, por meio deste, solicitar a preparação da Resolução de constituição dos Colegiados de Letras Português e Letras Inglês do *Campus* de Paranaguá, conforme segue:

LETRAS PORTUGUÊS		
Prof ^a . Dr ^a . Cristian Pagoto	RG 5.889.034-0	Coordenadora (efetiva)
Prof ^a Dr ^a . Daniela Zimmermann Machado	RG 13.071.769-1	Membro (efetiva)
Prof ^a Dr ^a . Cátia Toledo Mendonça	RG 13.123.453-8	Membro (efetiva)
Prof ^a Ms. Luana de Conto	RG 9.018.565-9	Membro (PSS)
Prof ^a . Dr ^a . Dulce Elena Coelho Barros	RG 8.522.561-8	Membro (efetiva)
Prof. Esp. Ednilson Assenção Luiz	RG 7.223.212-1	Membro (efetivo)
Prof ^a . Dr ^a Ivone Ceccato	RG 3.560.891-5	Membro (efetiva)
Prof. Dr. Julio William Curvelo Barbosa	RG 14.571.413-3	Membro (efetivo)
Prof. Dr. Moacir Dalla Palma	RG 4.425.004-7	Membro (efetivo)
Prof. Ms. Kleber Kurowsky	RG 15.722.748-3	Membro (PSS)
Prof. Dr. Wendel Cássio Christal	RG 15.917.415-8	Membro (PSS)
Prof ^a . Raquel Gomes Chaves	RG 9083147323/RS	Membro (PSS)
Intérpretes de Libras		
Dinair Iolanda da Silva Natal (intérprete para o professor Ednilson Assenção Luiz)	RG 4.492.250-9	Membro (PSS)

Fernanda Figueiredo (intérprete para acadêmico surdo, conforme Decreto 5626/2005).	RG 7.548.491-7	Membro (PSS)
--	----------------	--------------

LETRAS INGLÊS		
Profª Drª Alessandra Quadros Zamboni	RG 4.937.180-2	Coordenadora (efetiva)
Prof. Esp. Maurício José Pereira	RG 1.192.487-5	Membro (efetivo)
Profª Ms. Jordana Cristina Blos Veiga Xavier	RG 15.005.701-9	Membro (PSS)
Prof. Dr. Adilson do Rosário Toledo	RG 1.568.682-0	Membro (efetivo)
Profª. Drª. Julia Isabelle da Silva	RG 10.548.265-5	Membro (PSS)
Vaga PSS não preenchida		
Vaga PSS não preenchida		

Outrossim, informamos que a nomeação da Profª. Drª. Cristian Pagoto, como coordenadora do Colegiado de Letras Português, em virtude da licença maternidade da Profª Drª Daniela Zimmermann Machado, foi solicitada através do ofício 038/2021 – *Campus* de Paranaguá, por meio do e-protocolo 17.743.473-6, e a nomeação da Profª Drª Alessandra Quadros Zamboni, como coordenadora do Colegiado de Letras Inglês se deu através da Portaria 317/2021 – REITORIA/UNESPAR.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e respeito.



Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do *Campus* de Paranaguá
Portaria nº 1010/2019 - Reitoria/UNESPAR

V. Magª.
SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Magnífica Reitora da UNESPAR
Curitiba – PR



ePROTOCOLO



Documento: **Oficio0392021SolicitaconstituicaodoscolegiadosdeLetrasPortugueseLetrasInglesdoCampusdeParanagua.pdf**.

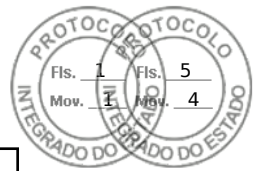
Assinado por: **Moacir Dalla Palma** em 30/06/2021 15:39.

Inserido ao protocolo **17.809.023-2** por: **Moacir Dalla Palma** em: 30/06/2021 15:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.


A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d6ace29d3367250d901006875ede79cc.



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR/FPAR		Protocolo:
Em: 14/06/2021 15:28		17.743.473-6
CNPJ Interessado: 05.012.896/0008-19		
Interessado 1: UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ		
Interessado 2: -		
Assunto: ATOS		Cidade: PARANAGUA / PR
Palavras-chave: PORTARIA		
Nº/Ano: 38/2021		
Detalhamento: SOLICITA A PREPARAÇÃO DO ATO DE NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO PRO TEMPORE DO COLEGIADO DE LETRAS DO CAMPUS DE PARANAGUÁ.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

UNESPAR - CAMPUS PARANAGUA
DIRETORIA GERAL

Protocolo: 17.743.473-6
Assunto: Solicita a preparação do ato de nomeação da coordenação pro tempore do Colegiado de Letras do Campus de Paranaguá.
Interessado: UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ
Data: 14/06/2021 15:29

DESPACHO

Prezada Pró-reitora,

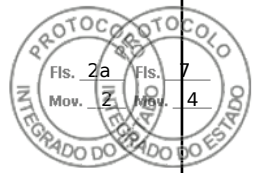
Solicito o ato de nomeação da coordenação pro tempore do Colegiado de Letras Português do Campus de Paranaguá.

Paranaguá, 14 de junho de 2021.

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do Campus de Paranaguá
Portaria 1010/2019 - Reitoria/Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinado por: **Moacir Dalla Palma** em 14/06/2021 15:29.

Inserido ao protocolo **17.743.473-6** por: **Moacir Dalla Palma** em: 14/06/2021 15:29.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
192a6533a206552ce018ea8323ffc686.

Paranaguá, PR, 14 de Junho de 2021.
Ofício nº **038/2021** – UNESPAR *Campus* de Paranaguá.

Magnífica Reitoria,

Venho, por meio deste, solicitar a preparação da Portaria de nomeação *pro tempore* da Professora Doutora **Cristian Pagoto, RG 5.889.034-0**, para a coordenação do Colegiado de Letras Português, do *Campus* de Paranaguá da UNESPAR, a partir do dia 21 de junho de 2021, até o final do mandato.

A referida nomeação se dá em virtude da licença maternidade da coordenadora do curso, Professora Doutora Daniela Zimmermann Machado.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e respeito.

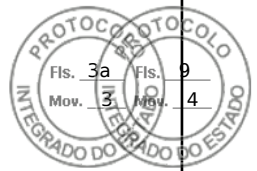


Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do *Campus* de Paranaguá
Portaria nº 1010/2019 - Reitoria/UNESPAR

V. Mag^a.
SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Magnífica Reitora da UNESPAR
Curitiba – PR



ePROTOCOLO



Documento: **Oficio0382021SolicitaanomeacaoprotemporedacoordenacaodoColegiadodeLetrasPortugues.pdf**.

Assinado por: **Moacir Dalla Palma** em 14/06/2021 15:29.

Inserido ao protocolo **17.743.473-6** por: **Moacir Dalla Palma** em: 14/06/2021 15:29.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
697dfd33dbe2e591815205f7ea86e3dc.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 17.743.473-6
Assunto: Solicita a preparação do ato de nomeação da coordenação pro tempore do Colegiado de Letras Português do Campus de Paranaguá.
Interessado: UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ
Data: 15/06/2021 12:21

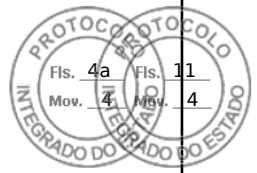
DESPACHO

À Assessoria Técnica da Progesp
Encaminhamos para expedição de ato de Portaria pro tempore da professora Cristian Pagato para a coordenação do Colegiado de Letras Português para o Campus de Paranaguá e demais providências necessárias.

At.te
Maria Perpétua Abib Antero
PROGESP



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinado por: **Maria Perpetua Abib Antero** em 15/06/2021 12:21.

Inserido ao protocolo **17.743.473-6** por: **Maria Perpetua Abib Antero** em: 15/06/2021 12:21.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b34a1623e64f3b305f91adc942071113.



ePROCOLO



Documento: **Processo_17.743.4736.pdf**.

Assinado por: **Moacir Dalla Palma** em 30/06/2021 15:39.

Inserido ao protocolo **17.809.023-2** por: **Moacir Dalla Palma** em: 30/06/2021 15:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
762e5d035b3a307d442354ed457a0531.

PORTARIA N.º 317/2021 - REITORIA/UNESPAR

Nomeia Alessandra da Silva Quadros Zamboni para o cargo de Coordenadora *Pró-Tempore* do Colegiado do Curso de Letras Inglês do *Campus* de Paranaguá.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando, a Lei Estadual nº 20.225/2020, de 26 de maio de 2020, o Decreto Estadual nº 6.563/2020, de 17 de dezembro de 2020 e o Protocolo nº 17.102.476-5, de 19 de novembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Docente, **Alessandra da Silva Quadros Zamboni**, RG nº 4.937.180-2/PR, para o cargo de Coordenadora *pró tempore* do Colegiado do Curso de Letras Inglês do *Campus* de Paranaguá, sem efeitos financeiros, **a partir de 19 de maio de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **sem efeitos financeiros**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no *site* oficial da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 20 de abril de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora



ePROTOCOLO



Documento: **portariano31720212013reitoriaunespar.pdf**.

Assinado por: **Moacir Dalla Palma** em 30/06/2021 15:39.

Inserido ao protocolo **17.809.023-2** por: **Moacir Dalla Palma** em: 30/06/2021 15:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c6d40c4ce17b0bfde3a9c5f0484b90ed.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA

Protocolo: 17.809.023-2
Assunto: Solicita a preparação da Resolução de constituição dos Colegiados de Letras Português e Letras Inglês do Campus de Paranaguá.
Interessado: UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ
Data: 01/07/2021 11:49

DESPACHO

À Secretária Geral da Reitoria, Ana Cristina Zanna Cathcart,

Segue a solicitação do campus de Paranaguá de preparação de Resolução de constituição dos Colegiados de Letras Português e Letras Inglês do Campus de Paranaguá para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete
Portaria 297/2021-Reitoria/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 01/07/2021 11:52.

Inserido ao protocolo **17.809.023-2** por: **Ivone Ceccato** em: 01/07/2021 11:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7cb3699b3bc97fe248243b58c7836ada.

CANCELADO



ePROCOLO



Página(s) 14 a 14 cancelada(s) por Ana Cristina Zanna Cathcart em: 23/08/2021 19:06 motivo: ARQUIVO INCORRETO.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6c018395b91cc60dc1d38a3112ec1f5d.

CANCELADO

CANCELADO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SECRETARIA GERAL

Protocolo: 17.809.023-2
Assunto: Solicita a preparação da Resolução de constituição dos Colegiados de Letras Português e Letras Inglês do Campus de Paranaguá.
Interessado: UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ
Data: 23/08/2021 19:29

DESPACHO

Considerando que a solicitação será encaminhada para análise e deliberação do Conselho Universitário (COU) da UNESPAR, peço que o solicitante insira a justificativa para constituição dos novos Colegiados dos Cursos de Letras do *Campus* de Paranaguá bem como um breve relato sobre a separação destes Cursos juntamente com as respectivas Resoluções de aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNESPAR e o(s) Decreto (s) de reconhecimento dos Cursos.

Ana Cristina Z. Cathcart
Secretária Geral da Reitoria



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em 23/08/2021 19:30.

Inserido ao protocolo **17.809.023-2** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 23/08/2021 19:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2d340954b784e5fc35745ec0e4df0e93.

UNESPAR - CAMPUS PARANAGUA
DIRETORIA GERAL

Protocolo: 17.809.023-2
Assunto: Solicita a preparação da Resolução de constituição dos Colegiados de Letras Português e Letras Inglês do Campus de Paranaguá.
Interessado: UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ
Data: 26/08/2021 17:52

DESPACHO

À Secretaria do Conselho Universitário:

Conforme despacho às fls. 18 do presente protocolado, venho informar que a constituição dos Colegiados se faz necessária em virtude do fato de que são dois cursos de graduação independentes: um que forma Licenciados em Letras Português e Suas Respectivas Literaturas e o outro que forma Licenciados em Letras Inglês e Suas Respectivas Literaturas. Nesse sentido, fica evidente que a concentração de esforços de cada curso é na formação de profissionais qualificados em diferentes áreas de atuação. O licenciado em Letras Português será especializado na língua materna e nas literaturas de língua materna, já o licenciado em Letras Inglês será especializado na língua inglesa e nas literaturas de língua inglesa. Sendo assim, cada curso necessita de um Colegiado que pense e reflita o curso no sentido de direcioná-lo na formação específica dos estudantes.

Vale destacar que os cursos sempre foram cursos independentes desde sua criação. No período em que o Campus de Paranaguá ainda era Faculdade isolada não existiam as Coordenações de Colegiado, eram chefias de departamento, em virtude disso, na ocasião da criação dos cursos optou-se por apenas uma chefia de departamento. Quando do credenciamento da UNESPAR, as chefias de departamento foram extintas e criadas as Coordenações de Colegiado. Na época de preparação da documentação para o credenciamento foi solicitado aos Campi que apresentassem a quantidade de Colegiados que cada um possuía para que fossem constituídos e, assim, criadas as funções de Coordenação de Colegiado. O Campus de Paranaguá, à época, não se atentou para o fato de que os Cursos de Letras Português e Letras Inglês são cursos independentes, com área de formação específica, e fez a indicação equivocada de que existia apenas um Colegiado para os dois cursos. Desse modo, os dois cursos (ressalto que são cursos separados desde a criação) acabaram por ficar com apenas um Colegiado.

O que comprova que são dois cursos independentes, e sempre o foram, é o fato de que cada um possui o seu próprio Projeto Político Pedagógico - PPC, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, conforme Resolução 080/2018 CEPE, que aprova o PPC de Letras Português, posteriormente retificada pela Resolução 018/2021 CEPE, e Resolução 081/2018 CEPE, que aprova o PPC de Letras Inglês (as três anexo). Além disso, cada curso possui o seu próprio Decreto de Renovação de Reconhecimento, conforme pode se ver no Decreto 2.369/2019, que renova o reconhecimento do curso de Letras Português,

e no Decreto 2.372/2019, que renova o reconhecimento do curso de Letras Inglês (ambos em anexo).

Tais elementos, aqui apresentados, deixam mais do evidente a necessidade de constituição dos Colegiados de maneira separada, para que cada curso de graduação tenha um Colegiado que vá se dedicar nas especificidades de cada um, com o intento de melhorar a formação específica dos estudantes.

Paranaguá, PR, 26 de Agosto de 2021.

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do Campus de Paranaguá
Portaria 1010/2019 Reitoria/UNESPAR





ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

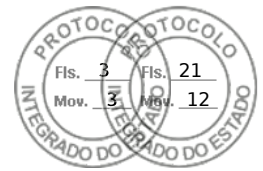
Assinatura Simples realizada por: **Moacir Dalla Palma** em 26/08/2021 17:52.

Inserido ao protocolo **17.809.023-2** por: **Moacir Dalla Palma** em: 26/08/2021 17:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2655b559091549617483b833f4be69ff.



RESOLUÇÃO Nº 080/2018 – CEPE/UNESPAR

(RETIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 018/2021 – CEPE/UNESPAR)

Aprova o novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Português da UNESPAR, Campus de Paranaguá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o inciso XX do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando as informações contidas no Protocolado nº 15.228.500-0;

considerando a 4ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada nos dias 6 e 7 de novembro de 2018, em Paranavaí;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Português do Campus de Paranaguá, a partir de 2019, com 3.280h (três mil duzentas e oitenta) horas, regime de oferta seriado anual, com 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos. **(Carga-horária total do Curso retificada pela Resolução Nº 018/2021 – CEPE/UNESPAR).**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

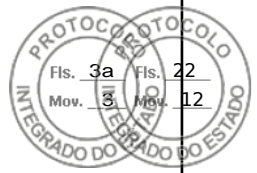
Art. 3º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 6 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar
Decreto Nº 5756/2016



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao0802018CEPENovoPPCdeLetrasPortuguesParanagua.pdf**.

Assinado por: **Antonio Carlos Aleixo** em 16/06/2020 15:57.

Inserido ao protocolo **16.664.298-1** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 16/06/2020 15:49.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **14791249cff4a99620f7f984e4eadd44**.



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao0802018CEPEPPCLetrasPortuguesParanagua.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Moacir Dalla Palma** em 26/08/2021 17:55.

Inserido ao protocolo **17.809.023-2** por: **Moacir Dalla Palma** em: 26/08/2021 17:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
175d1e94c2b49b29cf4ce7003e390a50.



RESOLUÇÃO Nº 081/2018 – CEPE/UNESPAR

Aprova o novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Inglês da UNESPAR, *Campus* de Paranaguá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o inciso XX do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando as informações contidas no Protocolado nº 15.228.531-0;

considerando a 4ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada nos dias 6 e 7 de novembro de 2018, em Paranavaí;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Inglês do *Campus* de Paranaguá, a partir de 2019, com 3.900 (três mil e novecentas) horas, regime de oferta seriado anual, com 30 (trinta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

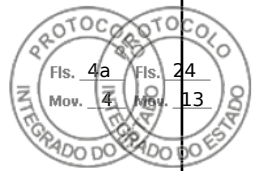
Art. 3º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 6 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar
Decreto Nº 5756/2016



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao0812018CEPEnovoPPCdeLetrasInglesParanagua1.pdf**.

Assinado por: **Antonio Carlos Aleixo** em 16/06/2020 15:57.

Inserido ao protocolo **16.664.298-1** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 16/06/2020 15:49.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
ffd28991e61d12670d35b24271b470ad.



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao0812018CEPEPPCLetrasInglesParanagua.pdf**.

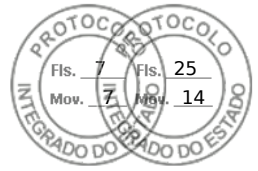
Assinatura Simples realizada por: **Moacir Dalla Palma** em 26/08/2021 17:55.

Inserido ao protocolo **17.809.023-2** por: **Moacir Dalla Palma** em: 26/08/2021 17:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2bb14d8160b51894ac95c9d5b5af019c.



RESOLUÇÃO Nº 018/2021 – CEPE/UNESPAR

Retifica a carga-horária total do Curso de Licenciatura em Letras/Português do *Campus* de Paranaguá da UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando os incisos I e IV do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar, referentes às atribuições deste Conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 17.729.264-8;

considerando a deliberação contida na Ata da 4ª Sessão (2ª Ordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia 24 de junho de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a carga-horária total do Curso de Licenciatura em Letras/Português do *Campus* de Paranaguá, disposta no Art. 1º da Resolução Nº 080/2018 - CEPE/UNESPAR, conforme segue:

Onde lê-se: 4080h (quatro mil e oitenta horas);
Leia-se: 3280h (três mil duzentas e oitenta horas)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no *site* da UNESPAR.

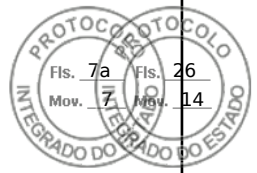
Paranavaí, 25 de junho de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLUCAON0182021RetificaacargahorariatotaldoCursodeLicenciaturaemLetrasPortuguesdoCampusdeParanagua.pdf**.

Assinado por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 28/06/2021 14:50.

Inserido ao protocolo **17.729.264-8** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 28/06/2021 10:58.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
73bf46a5a9b66ebfd1a2e6df7aa2866.



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao0182021CEPERetificaPPCLetrasPortuguesParanagua.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Moacir Dalla Palma** em 26/08/2021 17:55.

Inserido ao protocolo **17.809.023-2** por: **Moacir Dalla Palma** em: 26/08/2021 17:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8d04c802f938bccbfd7028f87f29464e.

regime de matrícula seriado anual, período mínimo e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no Campus de Maringá - UEM, com sede em Maringá, mantido pelo Estado do Paraná. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de agosto de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

DECRETO Nº 2317

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso IV, combinado com o artigo 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 83/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 15.760.720-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica - Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 25 de novembro de 2019 até 24 de novembro de 2024, com carga horária de 3.825 (três mil, oitocentas e vinte e cinco) horas, 45 (quarenta e cinco) vagas, regime de matrícula seriado semestral, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede em Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de agosto de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

78194/2019

DECRETO Nº 2368

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 82/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 15.772.410-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 13 de maio de 2019 até 12 de maio de 2024, com carga horária de 3.684 (três mil, seiscentas e oitenta e quatro) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Foz do Iguaçu pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede em Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de agosto de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

78195/2019

DECRETO Nº 2369

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 79/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 15.689.873-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras - Português e Respectivas Literaturas - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 10 de abril de 2019 até 09 de abril de 2023, com carga horária de 4.080 (quatro mil e oitenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Paranaguá pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede em Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de agosto de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

78196/2019

DECRETO Nº 2370

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 86/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 15.759.270-0,

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 76156619**

Documento emitido em 18/09/2019 00:33:25.

Diário Oficial Executivo
Nº 10499 | 14/08/2019 | PÁG. 6

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

78197/2019

DECRETO Nº 2371

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 60/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 15.509.739-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 17 de abril de 2019 até 16 de abril de 2023, com carga horária de 3.152 (três mil, cento e cinquenta e duas) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Paranaguá pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede em Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de agosto de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

78199/2019

DECRETO Nº 2372

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o artigo 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 80/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 15.689.885-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 10 de abril de 2019 até 09 de abril de 2023, do Curso de Graduação em Letras - Inglês e Respectivas Literaturas - Licenciatura, com carga horária de 3.900 (três mil e novecentas) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado no Campus de Paranaguá pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede em Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de agosto de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

78201/2019

DECRETO Nº 2373

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Art. 10, inciso IV, combinado com o Art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 85/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 15.783.337-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16 de dezembro de 2019 até 15 de dezembro de 2023, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede em Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de agosto de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

78202/2019

DECRETO Nº 2374

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso IV, combinado com o artigo 17 da Lei Federal nº 9.394,



ePROTOCOLO



Documento: **DECRETO2.3692019Ren.ReconhecimentoLetrasPortugues.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Moacir Dalla Palma** em 26/08/2021 17:55.

Inserido ao protocolo **17.809.023-2** por: **Moacir Dalla Palma** em: 26/08/2021 17:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2412fd41973b0bde37a7fb9f52900b9d.

regime de matrícula seriado anual, período mínimo e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no Campus de Maringá - UEM, com sede em Maringá, mantido pelo Estado do Paraná. Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

DECRETO Nº 2317

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso IV, combinado com o artigo 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 83/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 15.760.720-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica - Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 25 de novembro de 2019 até 24 de novembro de 2024, com carga horária de 3.825 (três mil, oitocentas e vinte e cinco) horas, 45 (quarenta e cinco) vagas, regime de matrícula seriado semestral, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede em Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

78194/2019

DECRETO Nº 2368

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 82/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 15.772.410-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 13 de maio de 2019 até 12 de maio de 2024, com carga horária de 3.684 (três mil, seiscentas e oitenta e quatro) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Foz do Iguaçu pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede em Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

78195/2019

DECRETO Nº 2369

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 79/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 15.689.873-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras - Português e Respectivas Literaturas - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 10 de abril de 2019 até 09 de abril de 2023, com carga horária de 4.080 (quatro mil e oitenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Paranaguá pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede em Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

78196/2019

DECRETO Nº 2370

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 86/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 15.759.270-0,

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 76156619

Documento emitido em 18/09/2019 00:33:25.

Diário Oficial Executivo
Nº 10499 | 14/08/2019 | PÁG. 6

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETA:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 60/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 15.509.739-6,

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

78197/2019

DECRETO Nº 2371

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 60/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 15.509.739-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 17 de abril de 2019 até 16 de abril de 2023, com carga horária de 3.152 (três mil, cento e cinquenta e duas) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Paranaguá pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede em Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

78199/2019

DECRETO Nº 2372

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o artigo 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 80/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 15.689.885-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 10 de abril de 2019 até 09 de abril de 2023, do Curso de Graduação em Letras - Inglês e Respectivas Literaturas - Licenciatura, com carga horária de 3.900 (três mil e novecentas) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado no Campus de Paranaguá pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede em Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

78201/2019

DECRETO Nº 2373

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Art. 10, inciso IV, combinado com o Art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 85/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 15.783.337-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16 de dezembro de 2019 até 15 de dezembro de 2023, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede em Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

78202/2019

DECRETO Nº 2374

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso IV, combinado com o artigo 17 da Lei Federal nº 9.394,



ePROCOLO



Documento: **DECRETO2.3722019Ren.ReconhecimentoLetrasIngles.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Moacir Dalla Palma** em 26/08/2021 17:56.

Inserido ao protocolo **17.809.023-2** por: **Moacir Dalla Palma** em: 26/08/2021 17:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
cffafa11ecbc2c10e3d54c7d20b6866e.

MINUTA - RESOLUÇÃO Nº XXX/2021 – COU/UNESPAR

Constitui o Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês e Respectivas Literaturas do Campus de Paranaguá da UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o inciso VIII do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando o Art. 50 do Estatuto e o Art. 32 do Regimento Geral da Unespar;

considerando as Resoluções Nº 007 e 008//2014 – REITORIA/UNESPAR que dispõem sobre a readequação da lotação docente nos Colegiados de Cursos e nos Centros de Área dos respectivos *Campi* da Universidade;

considerando a Resolução Nº 081/2018 – CEPE/UNESPAR que aprovou o novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Inglês da UNESPAR, *Campus* de Paranaguá;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 17.809.023-2;

considerando a deliberação contida na Ata da X Sessão do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o **Colegiado** do Curso de Licenciatura em **Letras/Inglês e Respectivas Literaturas** do *Campus* de Paranaguá, conforme segue:

DOCENTE	RG
Alessandra da Silva Quadros Zamboni (Coordenadora)	4.937.180-2/PR
Maurício José Pereira	1.192.487-5/PR
Adilson do Rosário Toledo	1.568.682-0/PR

Art. 2º As lotações dos docentes na categoria de temporário, docentes não pertencentes à UNESPAR e na condição de disposição funcional, cessão ou outras formas de vínculo serão indicadas no ato do termo de exercício ao cargo, conforme disposto na Resolução 008/2014 – REITORIA/UNESPAR.



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, XX de de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

MINUTA - RESOLUÇÃO Nº XXX/2021 – COU/UNESPAR

Constitui o Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras/Português e Respectivas Literaturas do *Campus* de Paranaguá da UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o inciso VIII do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando o Art. 50 do Estatuto e o Art. 32 do Regimento Geral da Unespar;

considerando as Resoluções Nº 007 e 008//2014 – REITORIA/UNESPAR que dispõem sobre a readequação da lotação docente nos Colegiados de Cursos e nos Centros de Área dos respectivos *Campi* da Universidade;

considerando a Resolução Nº 080/2018 – CEPE/UNESPAR que aprovou o novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras/Português da UNESPAR, *Campus* de Paranaguá;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 17.809.023-2;

considerando a deliberação contida na Ata da X Sessão do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o **Colegiado** do Curso de Licenciatura em **Letras/Português e Respectivas Literaturas** do *Campus* de Paranaguá, conforme segue:

DOCENTE	RG
Cristian Pagoto (Coordenadora)	5.889.034-0/PR
Daniela Zimmermann Machado	13.071.769-1/PR
Cátia Toledo Mendonça	13.123.453-8/PR
Dulce Elena Coelho Barros	8.522.561-8/PR
Ednilson Assenção Luiz	7.223.212-1/PR
Ivone Ceccato	3.560.891-5/PR
Julio William Curvelo Barbosa	14.571.413-3/PR
Moacir Dalla Palma	4.425.004-7/PR



Art. 2º As lotações dos docentes na categoria de temporário, docentes não pertencentes à UNESPAR e na condição de disposição funcional, cessão ou outras formas de vínculo serão indicadas no ato do termo de exercício ao cargo, conforme disposto na Resolução 008/2014 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, XX de ... de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)